

## CONTROLE INTERNO

PARECER T.A. Nº 2025.12.11.002 C.I./PMSIP  
(CONTRATO Nº 2024.09.04.02)

**3º TERMO ADITIVO – PROCESSO 314/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA AR-CONDICIONADO E FLUÍDOS REFRIGERANTES DESTINADOS AOS APARELHOS UTILIZADOS ATUALMENTE NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS QUE COMPÕEM OS ÓRGÃOS/SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL CONTRATO Nº 2024.09.04.02 – LIMA & CALDEIRA LTDA.**

Página | 1

### DOS FATOS

Veio a esta Controladoria Interna para manifestação, os autos do **Processo Administrativo nº 314/2023**, oriundo do procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico SRP nº 018/2023**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA AR-CONDICIONADO E FLUIDOS REFRIGERANTES DESTINADOS AOS APARELHOS UTILIZADOS ATUALMENTE NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS QUE COMPÕEM OS ÓRGÃOS/SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**, encaminhado pelo Departamento de Gestão de Contratos, solicitando parecer de competência deste controle, sobre o procedimento do **3º TERMO ADITIVO** para o **Contrato nº 2024.09.04.02** celebrado com todas as Secretarias Jurisdicionadas e Fundos Municipais.

### DO OBJETO

**TERCEIRO ADITAMENTO**, de prorrogação de prazo de vigência ao **Contrato nº 2024.09.04.02**, firmado entre o Município de Santa Izabel do Pará, através das Secretarias Jurisdicionadas e Fundos Municipais com a empresa **Lima & Caldeira Ltda**, CNPJ Nº 05.669.458./0001-51.

### PRAZO DE VIGÊNCIA

O **contrato** passou a vigor na data de sua assinatura, dia 04/09/2024, com previsão de término em 31/12/2024. Com a celebração do **1º termo aditivo** prorrogou-se a vigência do contrato de 31/12/2024 a 31/12/2025. Com a celebração do **2º Termo Aditivo** acresceu-se ao contrato 25% mantendo-se a vigência contratual. **Apostilou-se** o contrato nº 2024.09.04.02, para proceder a alteração da razão social da empresa **J. V. DA SILVA LIMA-EPP**, que passou a se chamar **LIMA & CALDEIRA LTDA**, com nome fantasia **COMERCIAL SÃO JOÃO**. Pretende-se com a celebração do **3º Termo Aditivo** a prorrogação de prazo contratual por mais 4 meses, com encerramento em 04/04/2026.

## CONTROLE INTERNO

### DA FUNDAMENTAÇÃO

Previsão legal na Lei n.º 8.666/93, exigências do Edital de Licitações de Pregão Eletrônico nº 018/2023 e seus anexos, constantes no Processo Administrativo nº 314/2023.

### DAS ETAPAS PROCESSUAIS

Página | 2

Quanto aos atos realizados e à juntada de documentação, temos o que segue:

I – Consta nos autos o **Ofício Circular nº 211/2025-SEMAPPF**, encaminhado às Secretarias Municipais, contendo a **justificativa e a autorização** para a formalização do terceiro termo aditivo de prorrogação da vigência, pelo prazo de mais 4 (quatro) meses, em razão do saldo remanescente do contrato nº 2024.09.04.02, com o devido **acordo das Secretarias Municipais**, às fls. 795/796;

II – Consta nos autos, o **Relatório do Fiscal do Contrato**, informando que os serviços vêm sendo prestados de acordo com as especificações contratuais pactuadas e sem ocorrência que desabone as partes interessadas e recomenda a celebração de aditivo em função do saldo remanescente, fl. 797;

III – Consta nos autos, **Planilha demonstrativa do saldo remanescente** para formalização do termo aditivo, fls. 798/799;

IV – Constata-se a consulta à empresa **Lima & Caldeira Ltda**, através do **Ofício nº 419/2025-SEMAPPF/PMSIP** quanto a formalização do **3º Termo Aditivo de prorrogação da vigência do Contrato nº 2024.09.04.02**, fl. 800;

V – Consta a **anuência da empresa** contratada, na qual concorda com o proposto nos mesmos termos inicialmente pactuadas, juntando as documentações que mantêm sua condição habilitatória, fls. 801/807 e 809;

VI – Consta **dotação orçamentária** para o exercício vigente e **Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira** assinada pelos Secretários Municipais, fls. 810/814;

VII – Consta **minuta do 3º Termo Aditivo**, fls. 815/825;

VIII – Consta **Parecer Jurídico nº 758/2025**, entendendo “ser possível a celebração do 3º termo aditivo para prorrogação contratual do **CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 2024.09.04.02**”, fls. 826/834.

### DA CONCLUSÃO

O processo foi remetido a esta Controladoria, para análise dos aspectos procedimentais padrões que definam a sequência lógica e otimizada da execução das rotinas administrativas. Portanto, convém salientar que este Parecer Técnico tem o escopo de assistir à Administração no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados no processo.

É imprescindível ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade dos órgãos solicitantes, que tem competência técnica para tal; ao Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 417/2022, cabe a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade,

## CONTROLE INTERNO

economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas da administração pública municipal.

E por fim, o presente procedimento de aditivo encontra-se em conformidade com trâmite procedimental e de acordo com o art. 65, §1º, da Lei nº 8666/93. E, considerando, o Parecer Jurídico nº 758/2025, acostado aos autos, entendemos pela possibilidade de celebração do 3º Termo Aditivo. Lembrando da necessidade de publicidade dos atos como condição de sua eficácia, sobretudo a IN nº 22/2021-TCM/PA.

Página | 3

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Santa Izabel do Pará (PA), 11 de dezembro de 2025.

**Elizandra da Silva Leal**  
Controladora Interna  
Decreto Municipal nº 76/2025